



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
25 A 27 DE MAIO DE 2019
ANO XXXIII | N° 7.376

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	2
DECRETOS SIMPLES	5
GABINETE DO PREFEITO - GABP	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	10
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	10
LICITAÇÕES	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS	13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	13
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	13
CONTRATOS	13
GABINETE DO PREFEITO - GABP	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	16
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	16
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	17
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	17
CONVÊNIOS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	17
EDITAIS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	19
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86	20

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 31.065 de 24 de maio de 2019**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.378, de 23 de julho de 2018, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2019, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.065/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.239800	3.3.90.92	2.2.04	408.400,00		
	12.365.0001.243500	3.3.90.92	0.1.01	70.380,00		
	12.368.0001.247100	3.3.90.92	0.1.01	18.170,00		
	12.361.0001.239800	3.3.90.30	2.2.04		400.000,00	
	12.361.0001.239800	3.3.90.39	2.2.04		8.400,00	
	12.365.0001.243500	3.3.90.36	0.1.01		70.380,00	
	12.368.0001.247100	3.3.90.39	0.1.01		18.170,00	
SUB-TOTAL				496.950,00	496.950,00	
TOTAL GERAL				496.950,00	496.950,00	

DECRETO Nº 31.066 de 24 de maio de 2019

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19, § único do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 30.751, de 11 de janeiro de 2019 e Lei Orçamentária Anual nº 9435, de 28 de dezembro de 2018 em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 31.066/2019

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.105000	4.4.90.51	0.2.14	3.000.000,00	
	10.302.0002.105100	4.4.90.51	0.2.14		1.000.000,00
	10.302.0002.105100	4.4.90.52	0.2.14		1.500.000,00
	10.302.0002.105100	4.4.90.61	0.2.14		500.000,00
SUB-TOTAL				3.000.000,00	3.000.000,00
TOTAL GERAL				3.000.000,00	3.000.000,00

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 31.067 de 24 de maio de 2019**

Institui o Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamentos no inciso V, do art. 52, da lei orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e considerando o art. 7º da Portaria Ministerial GM/MS nº 1934, de 09 de outubro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses, de caráter interinstitucional, com a função de apoiar a ação pública municipal no acompanhamento e intensificação de ações previstas no Programa Nacional de Controle das Arboviroses, detalhados no Plano de Contingência das Arboviroses em Salvador.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses substituirá o Comitê Municipal de Prevenção e Controle da Dengue assumindo as suas competências.

Art. 2º O Comitê municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses será coordenado pela Secretaria Municipal da Saúde/Vigilância da Saúde com suporte do Grupo Intersetorial Permanente de Combate ao Mosquito Transmissor das Arboviroses – Aedes aegypti, criado pelo decreto Municipal nº 23.769 de 02 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. As Normas de funcionamento do Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses constarão no seu regimento interno.

Art. 3º O Comitê Municipal de prevenção e Controle das Arboviroses terá a seguinte composição:

1 – órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal com representação obrigatória:

- Casa Civil – CC;
- Ouvidoria Geral do Município;
- Procuradoria Geral do Município – PGM;
- Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE;
- Secretaria Municipal da Saúde – SMS (GASEC/Vigilância e Assistência à Saúde);
- Secretaria Municipal da Educação – SMED;
- Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEMOP;

- h) Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência – SECIS;
- i) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA;
- j) Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza – SEMPRE;
- k) Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ;
- l) Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN;
- m) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo – SEDUR;
- n) Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB;
- o) Secretaria Municipal da Reparação – SEMUR;
- p) Fundação Gregório de Matos – FGM.

II - unidades de Apoio Institucional Convidadas com representação facultativa:

- a) Conselho Municipal da Saúde;
- b) Câmara de Vereadores/Comissão da Saúde;
- c) Comandos em Salvador da Aeronáutica, Exército, Marinha, Polícia Militar, Bombeiros;
- d) Ministério Público da Bahia;
- e) Defensoria Pública;
- f) Conselhos Profissionais de Engenharia /CREA e de Medicina – CREMEB;
- g) Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA;
- h) Companhia de Energia Elétrica da Bahia – COELBA;
- i) Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER;
- j) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- k) Fundação Osvaldo Cruz – FIOCRUZ;
- l) Universidade Federal da Bahia/Instituto de Saúde Coletiva – ISC;
- m) Secretaria da Saúde do Estado/SESAB através do GASEC – Vigilância da Saúde.

Parágrafo único. A indicação dos membros do Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses será feita pelo titular do órgão ou entidade que representa.

Art. 4º As atividades do Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses são consideradas de relevância pública não prevendo qualquer tipo de jeton ou remuneração aos integrantes.

Art. 5º O Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses funcionará pelo prazo de 02 (dois) anos, que poderá ser prorrogado por igual período à vista de análise de desempenho e efetividade pelo órgão coordenador das atividades.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 26.266 de 17 de julho de 2015 que instituiu o Comitê Municipal de Prevenção e Controle da Dengue.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Secretário Municipal da Saúde

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário Municipal da Educação

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Ordem Pública

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Municipal de Sustentabilidade,
Inovação e Resiliência

BRUNO SOARES REIS
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Obras Públicas

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal de Promoção Social e
Combate à Pobreza

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário Municipal de Manutenção
da Cidade

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento e
Urbanismo

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 31.068 de 24 de maio de 2019

Regulamenta a concessão e patrocínio pelo Poder Executivo Municipal a projetos privados, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina a concessão de patrocínio pelo Poder Executivo Municipal a projetos privados de interesse público, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 2º Para efeito deste Decreto considera-se:

I - patrocínio: ação estratégica realizada por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio e repasse de recursos financeiros;

II - apoio: ação estratégica realizada por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, sem repasse de recursos financeiros;

III - objetivos do patrocínio: gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação;

IV - patrocinador: órgão ou entidade da administração pública municipal que, no exercício de suas atividades, constata a conveniência e/ou oportunidade de patrocinar;

V - patrocinado: pessoa física ou jurídica que oferece ao patrocinador a oportunidade de patrocinar projeto;

VI - projeto de patrocínio: iniciativa do patrocinado, descrita em proposta de patrocínio em que apresenta as características, as justificativas e a metodologia de sua execução, estabelece cotas de patrocínio com seus respectivos valores e contrapartidas, bem como informa outras singularidades da ação proposta ao patrocinador com o objetivo de demonstrar a pertinência entre o projeto de patrocínio e os objetivos institucionais do patrocinador, o potencial do projeto de patrocínio de atingir os objetivos de que trata o inciso III deste art. 2º e a experiência e capacidade dos realizadores do projeto;

VII - contrapartida: obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do patrocinador ao projeto patrocinado, tais como:

a) exposição da marca do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto;

b) iniciativas de natureza negocial oriundas dessa associação;

c) autorização para o patrocinador utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto patrocinado;

d) adoção, pelo patrocinado, de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental.

VII - contrato de patrocínio: instrumento jurídico para a formalização do patrocínio, em que patrocinador e patrocinado estabelecem seus direitos e obrigações.

Art. 3º Não são considerados patrocínio para os fins deste Decreto:

I - a cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços;

II - qualquer tipo de doação;

III - projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação, com entrega em espaços publicitários;

IV - o aporte financeiro a projeto cuja contrapartida seja o recebimento de tempo e/ou espaço de mídia em veículo de divulgação para uso exclusivo do patrocinador, sem associação com o projeto patrocinado;

V - o aporte financeiro a projeto de transmissão de evento executado por veículos de divulgação;

VI - a ação compensatória decorrente de obrigação legal do patrocinador;

VII - a simples ocupação de espaço e/ou montagem de estande sem direito à divulgação de produtos, serviços, marcas, conceitos e programas do patrocinador ou de políticas públicas associadas ao evento;

VIII - a ação promocional executada pelo próprio patrocinador com o objetivo de divulgar ou promover produtos, serviços, marcas, conceitos ou políticas públicas junto a públicos de interesse.

Art. 4º Poderão ser objeto de patrocínio por parte do Poder Executivo Municipal projetos que atendam ao interesse público e que estejam de acordo com a legislação pátria.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal não patrocinará pessoa física ou jurídica que:

I - tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou declaração de inidoneidade;

II - tenha sido definitivamente condenada:

a) por ato de improbidade administrativa;

b) por crime contra a Administração Pública;

III - possua débito fiscal com a Fazenda Municipal;

IV - não tenha sido licenciado na forma da legislação municipal;

V - possua prestação de contas anterior reprovada.

Seção III**Do Comitê de Patrocínios**

Art. 11. Fica criado o Comitê de Patrocínios de Salvador, de caráter consultivo, com a finalidade de coordenar as ações de patrocínio dos órgãos e entidades municipais.

Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito prestará o apoio administrativo para o funcionamento do Comitê.

Art. 12. O Comitê de Patrocínios de Salvador terá a seguinte composição:

- I -01 representante do Gabinete do Prefeito, que o coordenará;
- II -01 representante da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM;
- III -01 representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;
- IV -01 representante da Fundação Gregório de Mattos - FGM;
- V -01 representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

- SEMTEL.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê representantes de outros órgãos ou entidades integrantes do Poder Executivo Municipal com o objetivo de dirimir as questões técnicas dos projetos.

Art. 13. Compete ao Comitê:

- I -manifestar-se sobre as propostas de patrocínio submetidas à sua apreciação, observadas as normas deste Decreto;
- II -identificar e propor a difusão de boas práticas na área de patrocínios;
- III -contribuir para o aprimoramento de processos e métodos de exame e seleção de projetos e de avaliação de patrocínios.

Parágrafo único. O Comitê deliberará sobre as ações de patrocínio que ultrapassarem o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo que, até este valor, a aprovação será de competência dos órgãos responsáveis pela concessão do patrocínio.

CAPÍTULO III**DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO****Seção I****Do Contrato de Patrocínio**

Art. 14. Do contrato de patrocínio deverá constar, no mínimo as seguintes cláusulas:

- I -identificação e qualificação das partes;
- II -o objeto do projeto (evento), contendo a descrição do bem, direito ou serviço, com especificações, quantitativos, valor de mercado e outras características necessárias à sua definição e delimitação;
- III -o local onde se realizará o projeto (evento);
- IV -as contrapartidas oferecidas pelo patrocinado;
- V -data prevista para início e término da execução do objeto;
- VI -as responsabilidades das partes e penalidades no caso de descumprimento;
- VII -a forma de prestação de contas, quando for o caso;
- VIII -a vedação de remuneração de servidores públicos;
- IX -o foro do Município de Salvador para dirimir as questões contratuais.

Parágrafo único. Os contratos de patrocínio serão celebrados conforme modelo previamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município, sendo insuscetíveis de renovação e devendo ser realizado procedimento específico para cada projeto de patrocínio, ainda que este se repita com periodicidades e características semelhantes.

Seção II**Da Prestação de Contas**

Art. 15. Aquele que receber recursos financeiros do Poder Executivo Municipal para realização de evento está obrigado a prestar contas do valor recebido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados:

- I -do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do contrato de patrocínio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no termo;
- II -do prazo final para conclusão do objeto, quando o contrato for executado em uma única etapa;
- III -da formalização da extinção do contrato, se esta ocorrer antes do prazo previsto no termo;
- IV -da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

Art. 16. Para a prestação de contas do patrocínio, o patrocinador exigirá do patrocinado a comprovação da realização da iniciativa patrocinada e das contrapartidas previstas no contrato, bem como Relatório contendo os objetivos alcançados, notadamente em relação ao público atingido quanto aos aspectos quantitativo e qualitativo, bem como de negócios gerados direta ou indiretamente através do projeto patrocinado.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput deste artigo aplica-se, ainda, quando caracterizado o conflito de interesses com a Administração Pública.

CAPÍTULO II**DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS DE PATROCÍNIO****Seção I****Dos Projetos Privados Patrocinados pelo Município**

Art. 6º Os projetos promovidos por pessoa física ou jurídica de direito privado que tiver reconhecido interesse público poderão ser patrocinados pelo Poder Executivo Municipal, mediante aprovação do projeto de patrocínio, observadas o disposto neste Decreto.

Art. 7º Os projetos a serem patrocinados pelo Poder Executivo Municipal devem ter como diretrizes:

- I -a sintonia com políticas públicas municipais, de modo a estimular, apoiar e fortalecer iniciativas direcionadas às atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais, de promoção do turismo, de inovação tecnológica, de promoção da igualdade étnica e de promoção de oportunidades e de combate a quaisquer formas de discriminação;
- II -a adoção de critérios e de ações nos projetos patrocinados que fomentem o emprego de práticas sustentáveis;
- III -a promoção da acessibilidade de idosos e de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência aos ambientes dos eventos ou aos produtos e serviços decorrentes do projeto patrocinado;
- IV -o reforço das atitudes que promovam a cidadania, o desenvolvimento humano e sociocultural e o respeito ao meio ambiente;
- V -a valorização dos elementos simbólicos da cultura local;
- VI -a vedação do uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VII -a vedação da concessão de patrocínios a projetos realizados por instituição da qual faça parte servidor público ou projetos em que servidor público participe mediante remuneração;
- VIII -a observância da eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, notadamente através da compatibilidade entre o valor do patrocínio e as contrapartidas, observadas, quando couber, as práticas de mercado;

Art. 8º Nas ações de divulgação dos projetos patrocinados pelo Poder Executivo Municipal deverá constar, expressamente, a marca do patrocinador.

Parágrafo único. A aplicação da marca municipal deverá observar as orientações da Secretaria Municipal de Comunicação, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Seção II**Das Propostas de Patrocínio**

Art. 9º A apresentação das propostas de patrocínio ao Poder Executivo Municipal dar-se-á:

- I - por provocação do Poder Executivo Municipal, mediante edital de chamamento público;
- II - mediante manifestação do particular de ter seu projeto patrocinado.

§ 1º O edital para recebimento de propostas de patrocínio deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e deverá conter no mínimo:

- I -período para apresentação das propostas;
- II -prazo para análise da proposta;
- III -critérios objetivos para a aprovação das propostas;
- IV -valores destinados à concessão de patrocínios;
- V -documentação necessária para habilitação de pessoas físicas e jurídicas;
- VI -modelo da Proposta de Patrocínio.

§ 2º No caso da apresentação das propostas de patrocínio mediante manifestação do particular, este deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

- I -proposta de patrocínio, observado o disposto no art. 2º, inciso VI;
- II -os documentos previstos nos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber;
- III -comprovante da aprovação de Prestações de Contas anteriores se o patrocinado já tiver celebrado contrato de patrocínio com o Poder Executivo Municipal.

Art. 10. As propostas de patrocínio deverão ser encaminhadas para os órgãos municipais cuja finalidade esteja relacionada à temática do projeto apresentado.

§ 1º O órgão municipal indicado no caput deverá proceder à análise da solicitação, com base nas disposições deste Decreto e da legislação vigente.

§ 2º O patrocinador deverá apresentar junto com proposta de patrocínio, elementos que, dentre outros, evidenciem a conveniência e oportunidade de patrocinar o projeto e os retornos que são esperados com a exposição da marca do patrocinador, bem como, no que couber, a avaliação acerca da necessidade de patrocínio pelo poder público.

§ 3º A análise dos aspectos jurídicos será realizada pela Procuradoria Geral do Município na Administração Direta e pelas Assessorias Jurídicas das Autarquias e Fundações na Administração Indireta.

Parágrafo único. Os procedimentos pertinentes a patrocínio beneficiado por incentivo fiscal deverão observar a legislação aplicável à matéria.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Gabinete do Prefeito poderá editar orientações complementares com vistas ao cumprimento deste Decreto.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM editará e manterá atualizado manual de uso da marca da Prefeitura Municipal de Salvador em patrocínios.

Art. 19. Os casos não previstos serão analisados e decididos pelo Comitê de Patrocínio de Salvador de acordo com os princípios gerais do direito público, sendo adotadas, subsidiariamente, as regras da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando as suas disposições aos processos de solicitação de patrocínio já em andamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de maio de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Ordem Pública

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário Municipal da Educação

LUIZ ANTONIO GALVÃO
Secretário Municipal da Saúde

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário Municipal de Sustentabilidade,
Inovação e Resiliência

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário Municipal de Mobilidade

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário Municipal de Promoção Social
e Combate à Pobreza

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário Municipal de Manutenção
da Cidade

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
e Urbanismo

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e
Turismo

ALBERTO MAGALHÃES PIMENTEL JÚNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Esportes
e Lazer

BRUNO SOARES REIS
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Obras Públicas, em exercício

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO
Secretário Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas para As
Mulheres, Infância e Juventude

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 24 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **SAMIRA ZAHARA MARIETE MAMEDE**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, da Diretoria de Proteção Social Básica/DPSB, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARIA CAROLINA REBOUÇAS SANTOS FIUZA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência Social Cidade Baixa/Liberdade/São Caetano, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ADRIANA CRISTINA PEREIRA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **LUCIA MARIA SANTOS DE CARVALHO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas

atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 16/04/2019, **LUANA SANTOS ALENCAR RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Gestão de Projetos, da Diretoria de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeado, desde 16/04/2019, **RONALDO FRAGA DE OLIVEIRA LOPES FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Articulação Interinstitucional, da Diretoria de Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ RICARDO DOS SANTOS JÚNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador I, Grau 54, da Diretoria de Proteção Social Especial/DPSE, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 13/05/2019, **AMANA SANTANA DE JESUS**, do cargo em comissão de Subcoordenador II, da Subcoordenadoria da Estratégia da Saúde da Família – Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 22/05/2019, **CONSUELO DA SILVA CASALES**, do cargo em comissão de Subcoordenador III, da Subcoordenadoria de Apoio Técnico e Administrativo – Coordenadoria Administrativa – Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 12254/2018 – SMS e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 19/07/2018, o servidor **ANTONIO RICARDO CARDIA FERRAZ DE ANDRADE**, matrícula 988.792, do Cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico Clínico, código 96020, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 4446/2018 – SEMOP e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 31/08/2018, o servidor **JOSÉ MIGUEL DE JESUS MONTEIRO**, matrícula 813608, do Cargo de Agente de Salvamento Aquático, na Área de Qualificação de Agente de Salvamento Aquático, código 62001, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar constante do processo nº 535/2017-SEMOP,

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de demissão a servidora **ANNE GABRIELA COSTA NASCIMENTO SANTOS**, matrícula 813672, do cargo de Agente de Salvamento Aquático, na área de qualificação de Agente de Salvamento Aquático, Código 62001, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com fulcro no art. 176, II, combinado com o artigo 178 da Lei Complementar nº 01/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 186/1 combinado com os artigos 215 § 3º e 216 da Lei Complementar nº 01/91 e tendo em vista o relatório conclusivo da comissão de inquérito administrativo disciplinar constante do processo 2592/2012 – SMED,

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de demissão, a servidora **ANA CLAUDIA NERI BASTOS**, matrícula 876040, Coordenador Pedagógico I, Código 8041, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com fulcro no Artigo 176, inciso II, combinado com o Artigo 178 da Lei Complementar nº 01/91.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 06/05/2019, **CARLOS FRANCISCO NOVOA SANTOS**, do cargo em comissão de Gestor de Núcleo II, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 24 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO - GABP**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Delegação de Competência Decreto nº 7047/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
1119/2019	Antônio Sabino Santos	6º, 7º, 8º e 9º

Salvador, 24 de maio de 2019.

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "b"****DEFIRO**

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 27931/2019
Interessado: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS BROTAS/COSME DE FARIAS - ADECOF
(Inscrição imobiliária nº 467.941-5)Processo nº: 27932/2019
Interessado: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS BROTAS/COSME DE FARIAS - ADECOF
(Inscrição imobiliária nº 237.305-0)Processo nº: 28189/2019
Interessado: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS BROTAS/COSME DE FARIAS - ADECOF
(Inscrição imobiliária nº 521.060-7)

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU

Processo nº: 40364/2014 (em anexo o processo nº 98943/2014)
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 277.133-0)

Imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV

Processo nº: 22248/2019
Interessado: ESTADO DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 34.853-8)Processo nº: 22251/2019
Interessado: ESTADO DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 436.196-2)Processo nº: 22254/2019
Interessado: ESTADO DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 601.729-0)Processo nº: 22255/2019
Interessado: ESTADO DA BAHIA
(Inscrição imobiliária nº 227.445-0)Processo nº: 25421/2019
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA (PAROQUIA SANTA MONICA)
(Inscrição imobiliária nº 362.634-2)Processo nº: 25423/2019
Interessado: ARQUIDIOCESE DE SÃO SALVADOR DA BAHIA (PARÓQUIA DE SÃO JOÃO EVANGELISTA)
(Inscrição imobiliária nº 877.948-1)**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "c"****DEFIRO**

Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 59271/2018
Interessado: COORDENADORIA ECUMENICA DE SERVIÇO
(Inscrição imobiliária nº 18.663-5)

Salvador, 24 de maio de 2019.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 122/2016, artigo 1º, II, "a"****DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 29584/2019
Interessado: AELCIO MACIEL DA MOTA
(Inscrição imobiliária nº 573.558-0)Processo nº: 28880/2019
Interessado: CLAUDIO JOSÉ SACRAMENTO
(Inscrição imobiliária nº 582.370-6)Processo nº: 25720/2019
Interessado: DANIELA SANTOS ANUNCIACÃO
(Inscrição imobiliária nº 625.677-5)Processo nº: 28876/2019
Interessado: EDVALDO CIRCUNCISÃO BARROS
(Inscrição imobiliária nº 582.302-1)Processo nº: 29322/2019
Interessado: ESMERALDA SANTOS NASCIMENTO
(Inscrição imobiliária nº 589.824-2)Processo nº: 29746/2019
Interessado: FÁBIO DA SILVA
(Inscrição imobiliária nº 646.415-7)Processo nº: 29835/2019
Interessado: FERNANDO SANTOS SOUZA
(Inscrição imobiliária nº 570.717-0)Processo nº: 29553/2019
Interessado: GIRLENE VAZ BISPO
(Inscrição imobiliária nº 582.391-9)Processo nº: 29516/2019
Interessado: HERLON RODRIGUES MACHADO
(Inscrição imobiliária nº 562.554-8)Processo nº: 29641/2019
Interessado: MARCUS VINNICIUS SOARES DIAS
(Inscrição imobiliária nº 582.489-3)Processo nº: 29344/2019
Interessado: MARIA LUCIENE REIS
(Inscrição imobiliária nº 590.052-2)Processo nº: 29245/2019
Interessado: MIGUEL NONATO DO SACRAMENTO
(Inscrição imobiliária nº 573.368-5)Processo nº: 28796/2019
Interessado: RAIMUNDO MACHADO SOUZA FILHO
(Inscrição imobiliária nº 603.392-0)Processo nº: 29700/2019
Interessado: REGINALDO DO BONFIM
(Inscrição imobiliária nº 582.176-2)Processo nº: 29845/2019
Interessado: RENILDA SANTOS ARAÚJO
(Inscrição imobiliária nº 630.295-5)Processo nº: 28784/2019
Interessado: ROSANGELA LUIZA BISPO LISBÔA
(Inscrição imobiliária nº 613.728-8)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Habitação e Urbanização da Bahia S.A-URBIS

Processo nº: 29512/2019
Interessado: BENEDITA SALOMÉ BORGES DE SOUSA
(Inscrição imobiliária nº 377.136-9)Processo nº: 47497/2018
Interessado: MARIA DA CONCEIÇÃO LEITÃO LOPES
(Inscrição imobiliária nº 279.009-2)

Processo nº: 29509/2019
Interessado: MARIVALDA CONCEIÇÃO FONSECA COSTA
(Inscrição imobiliária nº 381.868-3)

Processo nº: 29270/2019
Interessado: NILUSE DANTAS DE OLIVEIRA
(Inscrição imobiliária nº 388.622-0)

Processo nº: 29736/2019
Interessado: NÍVEA REJANE GUIMARÃES SILVA DE JESUS
(Inscrição imobiliária nº 387.274-2)

Salvador, 24 de maio 2019.

JANETE GOMES LIMA
Coordenadora Administrativa/SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEFAZ

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA - CONTAGEM EM DOBRO		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
3046/1994	ROBERTO SANTOS	2º E 3º (360 DIAS)
12252/1998	ROBERTO SANTOS	4º (180 DIAS)

Salvador, 24 de maio de 2019.

JANETE GOMES LIMA
Coordenadora Administrativa/SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEFAZ

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
5539/19991	ROBERTO SANTOS	2º
3047/1994	ROBERTO SANTOS	3º
14836/1998	ROBERTO SANTOS	4º

Salvador, 24 de maio de 2019.

JANETE GOMES LIMA
Coordenadora Administrativa/SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23 DE MAIO DE 2019 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21857/2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º: 274403-1
RECORRENTE: PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI-ME.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO (A): PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO
ADVOGADO (A): MARCOS DE MEIRELLES FONSECA OAB/BA 41.946 E OUTROS.

EMENTA - IPTU - PRINCIPAL - REVISÃO DO VALOR VENAL - ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE - INCOMPETÊNCIA - AUSÊNCIA DE PROVAS PARA ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL. Alegação de inconstitucionalidade e de ilegalidade na fixação do valor venal do imóvel cujo lançamento fora objeto de impugnação. Incompetência do Conselho Municipal de Tributos - Artigo 312-A, Parágrafo Único, da Lei 7.186/2006 vigente. Não acostando a Recorrente elementos probatórios para a revisão de valor venal, não há razão para alteração do lançamento realizado. Recurso Ordinário improvido. Decisão unânime. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. MANTIDO LANÇAMENTO FISCAL.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 24 de maio de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT DESPACHO DENEGATÓRIO

INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO

CONTRIBUINTE/RECORRENTE	DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
PROCESSO Nº	16132/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº	274239-0
TRIBUTO	IPTU 2016
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
ADVOGADO	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO OAB/BA 56.419
DESPACHO DENEGATÓRIO	INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO. O RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO RECORRENTE, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGALMENTE CONSTITUÍDO, NÃO FOI CONHECIDO POR SER INTEMPESTIVO, NÃO ATENDENDO AOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NOS MOLDES DO ARTIGO 307 DA LEI Nº 7.186/2006, INTRODUZIDA PELA LEI Nº 8.421/2013. RECURSO DE REVISÃO CONHECIDO E INDEFERIDO.

INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO

CONTRIBUINTE/RECORRENTE	DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
PROCESSO Nº	12510/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº	273978-0
TRIBUTO	IPTU 2017
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
ADVOGADO	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO OAB/BA 56.419
DESPACHO DENEGATÓRIO	INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO. O RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO RECORRENTE, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGALMENTE CONSTITUÍDO, NÃO FOI CONHECIDO POR SER INTEMPESTIVO, NÃO ATENDENDO AOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NOS MOLDES DO ARTIGO 307 DA LEI Nº 7.186/2006, INTRODUZIDA PELA LEI Nº 8.421/2013. RECURSO DE REVISÃO CONHECIDO E INDEFERIDO.

INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO

CONTRIBUINTE/RECORRENTE	DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
PROCESSO Nº	16131/2016
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº	274226-8
TRIBUTO	IPTU 2017
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
ADVOGADO	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO OAB/BA 56.419
DESPACHO DENEGATÓRIO	INADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISÃO. O RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELO RECORRENTE, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGALMENTE CONSTITUÍDO, NÃO FOI CONHECIDO POR SER INTEMPESTIVO, NÃO ATENDENDO AOS PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS NOS MOLDES DO ARTIGO 307 DA LEI Nº 7.186/2006, INTRODUZIDA PELA LEI Nº 8.421/2013. RECURSO DE REVISÃO CONHECIDO E INDEFERIDO.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor resultante da decisão da Câmara Julgadora, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, se aplicável.

Salvador, 24 de maio de 2019.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 226/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no processo SEMPRE nº 781/2019,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a Servidora MARIANA GALINDO DE MATOS E MATOS, matrícula 3132053, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 21 de maio de 2019.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMGE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84**

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADA	QUINQUÊNIO
0782/2019-SEMG	LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS	2º

Salvador, 23 de maio de 2019.

LISIANE ALVES
Coordenadora Administrativa/SEMG

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
- DECRETO 7047/1984**
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	%
10029/2018	SMS	JOADSON GONÇALVES DA SILVA	40
8005/2019	SMS	LUCAS BRANDÃO DE SOUZA DALTRO	20
8004/2019	SMS	CRISTIANO BORGES DA CONCEIÇÃO AMORIM	20
7474/2019	SMS	ITALA DOS SANTOS FERREIRA	20
7999/2019	SMS	DANILO FRANCO MARINHO	20
8328/2019	SMS	DANILO SILVA DE ASSIS	20
1529/2019	SMS	VALQUIRIA DE ALMEIDA ROSAS	20

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - INDEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
8006/2019	SMS	CAROLINE BOMFIM VIEIRA
6691/2019	SMS	ANDREA QUEIROZ LIMA

RECURSO - INDEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
3695/2019	SEMG	IURI RAMSES CAPELLETTI CONCEIÇÃO

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 24 de maio de 2019.

EDUARDO MERLIN
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED
PORTARIA Nº 258/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015.

RESOLVE:

EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROLATADA no Mandado de Segurança nº 8000751-40.2017.8.05.0000, conceder a progressão funcional solicitada pelos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NÍVEL
6000/2016	DEBORA MARIA OLIVEIRA	876144	NÍVEL I PARA II
5533/2016	ELIANA SALES VIEIRA NEVES	878989	NÍVEL II PARA III
4262/2016	IVANA SHEILA BARRETO DA SILVA	879489	NÍVEL I PARA II
2224/2016	KANDICE ESPÍRITO SANTO BENJOINO	875325	NÍVEL I PARA II
5252/2017	LUCIA RACHEL ROCHA RANGEL	871967	NÍVEL II PARA III
6850/2016	LUCIANA SANTOS OLIVEIRA	879800	NÍVEL I PARA II

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de maio de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 259/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015.

RESOLVE:

EM CUMPRIMENTO À AÇÃO ORDINÁRIA Nº 8000661-58-2019.8.05.0001 na Sentença Judicial, conceder a progressão funcional solicitada pelo servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NÍVEL
662/2017	MARCONI SILVA DE ANDRADE	881781	NÍVEL I PARA II

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de maio de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 260/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, TONY DA SILVA TAKATSU, matrícula 875.197, do Cargo em Comissão de Diretor, DM3, da Unidade de Ensino 0616 - MUNICIPAL JUAREZ GOES DE SOUZA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de maio de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 261/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, ANA CLAUDIA DE ANDRADE CONCEIÇÃO matrícula nº 879.227, do Cargo em Comissão de Vice-Diretor, DM1, turno vespertino, da Unidade de Ensino 1030 - MUNICIPAL ULYSSES GUIMARAES.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de maio de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 262/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pró tempore, TONY DA SILVA TAKATSU, matrícula 875.197, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor, DM3, da Unidade de Ensino 0668 - MUNICIPAL CORACAO DE MARIA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de maio de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 263/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, MARILENE FERREIRA DOS SANTOS matrícula 881.455, do Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM1, turno matutino, da Unidade de Ensino 1048 - CRECHE PRÉ ESCOLA PRIMEIRO PASSO CAJAZEIRAS VIII.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de maio de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 264/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, DENISE DA SILVA NASCIMENTO matrícula 872.730, do Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM1, turno matutino, da Unidade de Ensino 1052 - CRECHE E PRE ESCOLA PRIMEIRO PASSO CANABRAVA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de maio de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 265/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, LISIANE SANTOS MARTINS DE SOUZA, matrícula 878.089, do Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM1, turno matutino, da Unidade de 0132 - MUNICIPAL JOAO XXIII.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de maio de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 266/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, desde 22/02/2019, VANIA MARIA PICANCO DE ALMEIDA da matrícula 879.596, do Cargo em Comissão de Vice-diretor, DM1, turno vespertino, da Unidade de Ensino 0562 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALE DAS PEDRINHAS.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de maio de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 267/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, JOANA ANGELICA PEREIRA BARBOSA, matrícula 19.066, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da Unidade de Ensino 0655 - MUNICIPAL LUIZA MAHIM.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de maio de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 159/2019

PORTARIA	DOM	SERVIDOR	MATRÍCULA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
159/2019	27/03/2019	DANIELA DE JESUS LIMA	879.453	NÍVEL DE I PARA II	NÍVEL I PARA III

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de maio de 2019.

BRUNO BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

PORTARIA Nº 042/2019

O Secretário Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 03/06/2019 a 02/07/2019, a servidora Catarina Garcia Menezes Pinto dos Santos, mat. 3120124, Secretária de Gabinete, grau 51, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor do Secretário, grau 55, em substituição por motivo de férias do titular, Waldir Martins Barbosa, Matrícula, 3137030.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA, em 22 de maio de 2019.

LEONARDO SILVA PRATES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 009/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 1º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 27.076 de 01 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 02/03/2016, que institui a Unidade de Coordenação do Programa - UCP, do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR SALVADOR, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, regulamenta a Lei Municipal nº 8.652/2014 e dá outras providências,

CONSIDERANDO que, conforme o art. 1º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, uma das instâncias estabelecidas para gestão e execução do PRODETUR SALVADOR é a Comissão Técnica da UCP - COMTEC;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 9º do Decreto Municipal nº 27.076/2016, compete à SECULT prover os meios necessários para operacionalização da UCP e expedir atos normativos e instruções complementares necessárias à sua estruturação e funcionamento;

CONSIDERANDO a indicação de servidores feita pelos Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal a pedido do Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Avaliação para dar apoio técnico à Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL nos aspectos técnicos concernentes às licitações para a contratação da supervisão e das obras de construção e restauração da Casa da História e Arquivo Público nos termos das Políticas de Aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, notadamente a GN-2349-9, prevista na Cláusula 4.03 do Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, tendo a seguinte composição:

- I - Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT -Matheus Queiroz de Oliveira (Titular) e Enilza Fernandes Rocha, matrícula 3152300 (Suplente).
- II - Pela Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - Márcia Maria Brito Marocci Santos, matrícula 3086216 (Titular) e Isnar Costa Lisa Filho, matrícula 811528 (Suplente).
- III - Pela Superintendência de Obras Públicas - SUCOP - Rose Mary Machado Araújo, matrícula 302152 (Titular) e Lídia Maria Leal Santana, matrícula 302787 (Suplente).

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão Técnica de Avaliação compete ao representante da SECULT.

Art. 2º À Comissão Técnica de Avaliação compete o exercício das atribuições indicadas no art. 7º do Decreto Municipal nº 27.076/2016 e, em especial, quando requerido pela UCP ou pela Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL:

I - Subsidiar a CEL quanto aos pedidos de esclarecimentos dos concorrentes no que se refere às questões técnicas relacionadas às especificações técnicas e orçamentos;

II - Analisar as propostas apresentadas;

III - Analisar os documentos apresentados pelos concorrentes, especialmente aqueles referentes à habilitação e qualificação técnica.

IV - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos dos objetos a serem contratados.

Art. 3º Todos os atos e manifestações da Comissão Técnica de Avaliação deverão ser documentados e registrados em Ata ou outro documento escrito assinado pelos respectivos membros.

Art. 4º A Comissão Técnica de Avaliação, no exercício das suas competências, observará as Políticas de Aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e no Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR.

Art. 5º Havendo necessidade de apoio técnico adicional para o bom cumprimento das suas competências, a Comissão Técnica de Avaliação poderá solicitar, por intermédio da UCP, o auxílio de outros servidores públicos qualificados, cujas manifestações serão registradas nos termos do art. 3º desta Portaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 23 de maio de 2019.

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA N.º 189/2019**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **FERNANDO UBIRACI SANTOS**, matrícula n.º 3067728, a pena disciplinar de Suspensão, pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constante do Processo n.º 77913/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 22 de maio de 2019.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORT. 261/2013 - DOM 24/05/2013**

Licença Prêmio ou Especial - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO (A)	QUINQUÊNIOS
562/2019	ERIVALDO DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	2º
4454/2019	GERMANO LAGO REIS	3º
689/2019	REGINALDO NUNES BARBOSA	3º

Em, 23 de maio de 2019.

MARCELO GARCIA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**DESPACHOS FINAIS - AUTOS DE INFRAÇÃO N.º 017/2019**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração de Poluição Sonora - CJA, designada através da Portaria 98/2017 de 18/05/2017 SEMOP, em sessão ordinária realizada na sede da SEMOP no dia 01/05/2019, por unanimidade, decide:

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO				
PROCESSO	AUTO	AUTUADO	RELATOR	DECISÃO
1597/2019	10264	BR ALIMENTOS EIRELI	JURANDIR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE
2015/2019	10372	MILTON MOTA DOS SANTOS	JURANDIR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE
1600/2019	10263	WELLINGTON BISPO	JURANDIR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE
2016/2019	0363	MARCUS LUIS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	JURANDIR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE
2024/2019	10375	PAULO SANTOS CALMON DE ALMEIDA	JURANDIR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE
1598/2019	0259	MAILSON PIMENTA DE JESUS	JURANDIR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE
1592/2019	1002	CLEIDSON DA SILVA SANTOS	JURANDIR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE
2021/2019	10376	TAISE DA SILVA CETA	JURANDIR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE
2017/2019	0366	VANIA ALMEIDA SOUZA	JURANDIR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE
2025/2019	10365	ADEMARIO ALVES DA SILVA - ME	JURANDIR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 21 de Maio de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

DESPACHOS FINAIS - AUTOS DE INFRAÇÃO N.º 018/2019

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração de Poluição Sonora - CJA, designada através da Portaria 98/2017 de 18/05/2017 SEMOP, em sessão ordinária realizada na sede da SEMOP no dia 25/04/2019, por unanimidade, decide:

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO				
PROCESSO	AUTO	AUTUADO	RELATOR	DECISÃO
1381/2019	0367	ELIELSON DA SILVA SANTOS	JURANDIR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO				
PROCESSO	AUTO	AUTUADO	RELATOR	DECISÃO
1373/2019	10362	LUISE DOS REIS CERQUEIRA	JURANDIR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE
1374/2019	10363	ELISANGELA SACRAMENTO SANTOS	JURANDIR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 21 de Maio de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

DESPACHOS FINAIS - AUTOS DE INFRAÇÃO N.º 019/2019

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração de Poluição Sonora - CJA, designada através da Portaria 98/2017 de 18/05/2017 SEMOP, em sessão ordinária realizada na sede da SEMOP no dia 03/05/2019, por unanimidade, decide:

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO				
PROCESSO	AUTO	AUTUADO	RELATOR	DECISÃO
2004/2019	0357	JONNY ROBSON FERREIRA DE SOUZA	JURANDIR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE
1593/2019	0053	FELIPE DA SILVA E SILVA	JURANDIR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE
1823/2019	10058	EDNILSON DA SILVA PEREIRA	JURANDIR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE
1594/2019	0052	WILLIAN REIS DE JESUS	JURANDIR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE
1947/2019	5252	RESTAURANTE RECANTO VERDE LTDA - ME	JURANDIR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE
1752/2019	10267	MARCIO REBOUÇAS SANTOS - ME	JURANDIR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 21 de Maio de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

DESPACHOS FINAIS - AUTOS DE INFRAÇÃO N.º 020/2019

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração de Poluição Sonora - CJA, designada através da Portaria 98/2017 de 18/05/2017 SEMOP, em sessão ordinária realizada na sede da SEMOP no dia 04/05/2019, por unanimidade, decide:

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO				
PROCESSO	AUTO	AUTUADO	RELATOR	DECISÃO
1595/2019	10851	JULIANA MIRANDA DE MEDEIROS	JURANDIR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE
1375/2019	10369	JACIARA FERREIRA DAMSCENA	JURANDIR DA SILVA LACERDA	PROCEDENTE

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 21 de Maio de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR.**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR N.º 14/2019**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM n.º 7.300 de 05/02/2019 no DECRETO s/n.º, Pag. 04.

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
4539/2014	JOÉLIA CRUZ BARBOSA	LOJAS INSINUANTE LTDA. - ADV. NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - OAB/BA 24.290	DESPROVIMENTO
		DIGIBRÁS INDÚSTRIA DO BRASIL S/A. - ADV. JOÃO ALFREDO LUNA - OAB/BA 14.204	
2615/2014	EDNEIA ROSÁRIO DE CARVALHO NERI	BANCO ITAUCARD S.A. - ADV. JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB/SC 20.875	DESPROVIMENTO
4586/2014	JOÃO BATISTA BITENCOURT	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. (EMBASA) - ADV. FERNANDA BARRETO MOTA - OAB/BA 23.947	DESPROVIMENTO

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
519/2016	ANA OLIVEIRA BRITO	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. - ADV. MARIANA BORGES DE MOURA - OAB/BA 56.313	DESPROVIMENTO
513/2016	JULIANA SILVA SENNA	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - ADV. MARCOS MENDONÇA - OAB/BA 22.666	DESPROVIMENTO
602/2016	MARINALVA CAETANA GALVÃO	DACASA FINANCEIRA S.A. - ADV. ELOÁ FERNANDES LEÃO GERBASI DIAS - OAB/BA 32.153 HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.	DESPROVIMENTO

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
1214/2014	CRISTINA BRITO DOS SANTOS	LOJAS INSINUANTE LTDA. - ADV. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB/BA 24.290 CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S.A. - ADV. ALEX ROGÉRIO BAHIA DE ARAÚJO - OAB/BA 33.367	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 23 de Maio de 2019.

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 25.964/2019
Empresa: B. S. SILVA EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização das áreas do edifício sede da SEFAZ, salas do Edifício Oxumaré, do Edifício Portal de São Bento, do Edifício N. S. D'Ajuda e 3º andar do Edifício Sloper.
Parecer Nº: 089/2019;
Valor Total: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais);
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 0100 - Tesouro.
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
Data da Homologação: 22/05/2019.

Salvador, 22 de maio de 2019.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Subsecretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 110/2019 - PROC: 2629/2019 - SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de materiais e utensílios de limpeza (container para lixo)**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 05/06/2019; abertura no dia 06/06/2019 às 09:00h e início da disputa no dia 06/06/2019 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 24 de maio de 2019.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 111/2019 - PROC: 135/2019 - SEMGE, cujo objeto é a **aquisição de veículo tipo UTILITÁRIO**, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 10/06/2019; abertura no dia 11/06/2019 às 09:00h e início da disputa no dia 11/06/2019 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 24 de maio de 2019.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 112/2019 - PROC: 1591/2019 - SEMGE, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de equipamentos e materiais para segurança e salvamento**

(**botas em borracha**), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 06/06/2019; abertura no dia 07/06/2019 às 09:00h e início da disputa no dia 07/06/2019 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 24 de maio de 2019.

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO E DE

LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Senhor Secretário Municipal da Educação torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento do recurso interposto, bem como, o resultado final da licitação a seguir:

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL Nº 017/2018

PROCESSO Nº: 6227/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução do **CMEI ULYSSES GUIMARÃES** da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no Anexo I - Anteprojeto do edital e seus anexos.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL com base na decisão da Autoridade Superior resolve:

JULGAR IMPROCEDENTE o recurso interposto pelo licitante PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, mantendo a decisão em que o desclassificou no presente certame;

Manter como **VENCEDOR DO CERTAME** o licitante classificado em 1º lugar, **CONSÓRCIO BSM/JCA**, com o valor global de **R\$ 5.610.740,44 (cinco milhões, seiscentos e dez mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos)**, por ter cumprido todos os requisitos editalícios.

Valor do Orçamento previamente estimado para a contratação: R\$ 6.903.383,13 (art. 6º da Lei 12.462/2011 e art. 48 do Decreto Municipal 24.868/2014).

Data da Adjucação e Homologação pela Autoridade Superior: 24/05/2019.

Salvador, 24 de maio de 2019.

HILAISE SANTOS DO CARMO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 146/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Processo n.º 16675/2018-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/06/2019 até às 10:00 horas do dia

11/06/2019

Abertura das Propostas: 11/06/2019 às 10:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 11/06/2019 às 10:30 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 23 de maio de 2019.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 13.724 e Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 074/2019 - Processo nº 23.519/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TRANSPORTADA PARA UNIDADES DE SAÚDE TAIS QUAIS: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FIXA (UPAS E PAS) E CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL, que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/06/2019 até às 13:00 horas do dia 12/06/2019, às 13:00 horas (abertura de propostas) e às 14:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção: Horário de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 24 de maio de 2019.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019**

PROCESSO Nº 7959/2019

CONTRATADA: RIOBAHIA FARMA COM. E DIST. DE PROD. MED. E COSMETICOS LTDA

CNPJ: 15.145.035/0001-96

OBJETO: Aquisição do medicamento Sorafenibe, tosilato 200mg, para atender demanda de Ação judicial em favor de paciente, conforme CI ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA nº 147/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.770,64 (Sessenta e seis mil, setecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa 3.3.90.30;

Fonte de Recurso: 014 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 20/05/2019

Salvador, 24 de maio de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 221/2018

Processo nº 6.211/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (SERINGA DESCARTÁVEL).

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS EIRELI	ÚNICO	1.368.000,00
TOTAL		1.368.000,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2019

Salvador, 24 de maio de 2019

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019.**

PROCESSO: 329/2019.

DISPENSA: 07/2019.

EMPRESA: F V PUBLICIDADE VISUAL LTDA, CNPJ 20.891.657/0001-01.

OBJETO: Confeção de plotagem para salas da Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ.

VALOR: R\$ 9.282,00 (nove mil e duzentos e oitenta e dois reais).

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentaria - 58002 - SPMJ - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

Subação - 250116 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SPMJ.

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Grupo Programação Financeira: 012 - Outras Despesas

DATA DA ASSINATURA: 23 maio de 2019.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, 24 de maio de 2019.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS

Secretária - SPMJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2019**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LICITAÇÃO Nº: 08/2019.

PROCESSO Nº: 53.472/2018.

LOTE: ÚNICO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de suporte e garantia de Software e Hardware, com reposição de peças para equipamentos da marca (HP - Hewlett-Packard) na modalidade "Proactive Care", instalados nas unidades da SEDUR, situada à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, Edifício Empresarial Thomé de Souza e Rua Cônego Pereira nº 714 - Dois Leões, conforme as especificações e quantificação prevista no Anexo I deste Edital, de acordo com a solicitação disposta no processo Administrativo Nº 53.472/2018 - SEDUR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:30 horas do dia 10/06/2019.**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/06/2019 às 09:30 horas.**SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS:** 11/06/2019 às 10:00 horas.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta na sede da SEDUR, situada na Av. Antônio Carlos Magalhães, Nº 3.244, 19º andar - Pituba - Centro Empresarial Thomé de Souza - Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, Salvador/Ba. Telefones, (71) 3202-9323; (71) 3202-9326 e nos sítios eletrônicos, www.licitacoes-e.com.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de Maio de 2019.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente/Copel**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****AVISO ESPECÍFICO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO LPN Nº02/2019**

Instituição Financiadora: BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento

País: Brasil

Projeto: Programa Nacional de Desenvolvimento Turístico em Salvador - PRODETUR SALVADOR (BR-L1412)

Contrato de Empréstimo Nº 3682/OC-BR

Licitação: Licitação Pública Nacional (LPN) nº 002/2019 - Contratação de empresa para execução da obra de construção e restauração da Casa da História e Arquivo Público Municipal

Prazo Final: 28/06/2019, 10:00 hs.

Este Aviso de Licitação é emitido como resultado do Aviso Geral de Aquisições para este Projeto publicado no Development Business, edição Nº IDB835-06/17 de 22/06/2017.

O Município de Salvador recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento para financiar o custo do Programa Nacional de Desenvolvimento Turístico em Salvador - PRODETUR SALVADOR, e se propõe utilizar parte dos fundos deste financiamento para efetuar os pagamentos nos termos do Contrato de Empréstimo nº3682/OC-BR, sendo a licitação regida pelas normas e procedimentos de elegibilidade do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT informa aos Licitantes elegíveis a reabertura do prazo de envio das propostas para a execução da obra de construção e restauração da Casa da História e Arquivo Público Municipal.

A licitação será efetuada conforme os procedimentos de Licitação Pública Nacional (LPN) estabelecidos nas Políticas para a Aquisição de Obras e Bens Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, GN2349-9, e está aberta a todos os Licitantes de Países Elegíveis, conforme definido nestas normas.

Os Licitantes elegíveis que estejam interessados poderão obter informação adicional através do e-mail: celprodetur@salvador.ba.gov.br, ou através do telefone +55 71 3202-7660, ou ainda pessoalmente das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Unidade Coordenadora do Programa (UCP), situada no prédio sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, Rua da Argentina, Comércio, Salvador - BA, Salvador - Bahia - Brasil.

Os requisitos de qualificação incluem, qualificação técnica e documentação para assinatura do contrato (habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira e técnica). Os Documentos de Licitação apresentam mais detalhes.

Os Licitantes interessados poderão adquirir um conjunto completo dos Documentos de Licitação em português, mediante apresentação de uma solicitação, por escrito, ao endereço eletrônico celprodetur@salvador.ba.gov.br ou pessoalmente no endereço abaixo. Os Documentos de Licitação serão enviados gratuitamente por meio eletrônico.

As propostas deverão ser entregues no endereço abaixo mencionado até às 10:00 horas do dia 28 de junho de 2019. Propostas eletrônicas serão permitidas, podendo ser enviadas ao endereço eletrônico celprodetur@salvador.ba.gov.br. O (s) endereço (s) mencionado (s) acima é (são):

Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Salvador
Comissão Especial de Licitações
Endereço: Rua da Argentina, Comércio, Salvador - BA, Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: +55 71 3202-7660
E-mail: celprodetur@salvador.ba.gov.br
Website: www.salvador.ba.gov.br

Salvador, 23 de maio de 2019.

MÁRCIO PEIXOTO LIMA
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Processo Nº: 312/2019
Inexigibilidade nº 03/2019.
Contratante: SECULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS
CNPJ/CPF: 02.866.399/0001-13
Objeto: Realização do 39º CBGTUR-CONGRESSO BRASILEIRO DE GUIAS DE TURISMO
Valor Total: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto Atividade - 23.99.00
Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte 0.01.00
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II.
Data da Dispensa: 24/05/2019.

Salvador, 24 de maio de 2019

MARLENE DOS SANTOS FONSECA
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 296/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS.
CNPJ: 13.927.801/0026-05
EMPRESA: ATLANTICO SUL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 08.261.139/0001-09
OBJETO: Aquisição de Material Permanente
VALOR: R\$ 4.300,76 (quatro mil e trezentos reais e setenta e seis centavos).
PARECER S/Nº: DA PGMS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 135200; Elemento de Despesa 44.90.52; Fonte: 0.100 - Tesouro.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art 24, II.
DATA: 23/05/2019.

Salvador, 24 de maio de 2019.

JOÃO RESCH LEAL
Subsecretário/SECIS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da seguinte licitação:

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2019 - Processo nº 418/2019 -Tipo: menor preço
Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de estrutural do Viaduto Rômulo Almeida, localizado na Avenida Vasco da Gama, Salvador/BA, de acordo com o Edital e seus anexos.

Vencedor: TECNOCRET ENGENHARIA LTDA*, com valor K de 0,86, que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R\$ 344.376,68 (trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
*na condição de Empresa de Pequeno Porte

Critério de Julgamento: menor coeficiente multiplicador "K" (menor preço)
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Data Homologação/Adjucação: 23/05/2019

Fica, desde já, a licitante vencedora, convocada para assinatura do Termo de Contrato, conforme dispõe o subitem 18.2 do Edital.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 24 de maio de 2019

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: CASA BRASIL UTILIDADES LTDA - ME
C.N.P.J.: 10.434.879/0001-33
Processo: 3159/2017
Objeto: Material de Consumo/Refil (filtro) purificador de água para bebedouro de pressão
Projeto Atividade: 254400
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 0.1.00. - Tesouro
AFM: 006743/2019 - R\$ 360,00 - Data da Assinatura: 14.05.2019

Contratada: T A WEBER - ME
C.N.P.J.: 26.113.297/0001-95
Processo: 4339/2018
Objeto: Material de Consumo/Persiana vertical em PVC
Projeto Atividade: 254400
Elemento de Despesa: 33.90.30
Fonte: 0.1.00. - Tesouro
AFM: 006741/2019 - R\$ 7.037,38 - Data da Assinatura: 14.05.2019

Salvador, 24 de maio de 2019

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2019007224
Processo: 3800/2019
Contratada: CUBO ICE DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ nº: 10.816.212/0001-03.
Objeto: Água mineral sem gás garrafão 20L (1000 unidades).
Valor total: R\$ 6.010,00 (Seis mil e dez reais)
Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.250136
Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 24/05/2019

Salvador, 24 de maio de 2019.

LISIANE ALVES
Coordenadora Administrativa

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 456/2019

PROCESSO:2577/2019.
CONTRATO nº 053/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 166/2018 de 28/08/2018.
CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2019.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
ARSAL	250428	33.90.40	0.1.00	1.429,44
CASA CIVIL	250407	33.90.40	0.1.00	3.225,96
SMS	233900	33.90.40	0.2.14	33.201,00
SPMJ	245900	33.90.39	0.1.00	4.131,00

Salvador, 24 de maio de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO Nº 053/2019

PROCESSO Nº 2577/2019.
OBJETO: Prestação de serviço de locação de equipamento de informática (microcomputadores), com manutenção.
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 166/2018, 28 de agosto de 2018.
CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.
VALOR GLOBAL: R\$ 503.848,80 (quinhentos e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250428	33.90.40	0.1.00
CASA CIVIL	250407	33.90.40	0.1.00
SMS	233900	33.90.40	0.1.00
SPMJ	245900	33.90.39	0.1.00

Salvador, 24 de maio de 2019.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária/SEMGE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018

PROCESSO Nº: 1072/2019 - SEMGE.
EMPRESA: SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME.
CNPJ: 04.637.738/0001-15.
OBJETO: prorrogar por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, o prazo para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes / peças, relativos aos equipamentos que compõem as 02 (duas) subestações elétricas, além de grupo motor gerador, instalados na diretoria de previdência - DPR/ SEMGE, localizados no edifício Fernando José Rocha, Av. Joana Angélica, nº399 - Nazaré, e no prédio anexo, de acordo com as especificações e condições constantes no contrato, para atendimento das demandas da SEMGE.
VALOR TOTAL: R\$ 73.993,92 (setenta e três mil novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 257200.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DO ATO: 24 de maio de 2019.

Salvador, 24 de maio de 2019

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2019**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, representada pela sua Subsecretária, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO do contrato abaixo, na Unidade Orçamentária 44.10.10, com vistas à inclusão da Dotação Orçamentária, retroagindo seus efeitos a 02/05/2019:

Nº CONTRATO	CREDOR	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
035/2019	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ	12.365.0001.239600 12.368.0001.239700 12.361.0001.239800	33.90.39	0.1,01 0.2.19

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de maio de 2019

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 020/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMED Nº 025/2018
PROCESSO: 7025/2018
OBJETO: Registro dos preços de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados à Rede Municipal de Ensino, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE.
CONTRATADO: Litoral Norte Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
CNPJ: 03.083.780/0001-79
VALOR: R\$ 323.595,00 (Trezentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 01(um) ano, a contar da data da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.243300 e 12.361.0001.243400, Natureza da Despesa 33.90.30 e Fonte: 0.2.26.
AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 23.748/2013, Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2019

LOTES 02 E 05 - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	EXTRATO DE TOMATE	KG	8,61
01	SAL IODADO REFINADO	KG	1,01
VALOR GLOBAL DO LOTE			323.595,00

Salvador, 22 de maio de 2019

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação - SMED
LUCIANE MAINART BORGES
Litoral Norte Comércio de Produtos Alimentícios Ltda

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 021/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMED Nº 025/2018
PROCESSO: 7025/2018
OBJETO: Registro dos preços de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados à Rede Municipal de Ensino, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE.
CONTRATADO: Disba Bahia Distribuidora de Bebidas, Alimentos e Embalagens da Bahia Ltda.
CNPJ: 10.676.174/0001-22
VALOR: R\$ 139.950,00 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 01(um) ano, a contar da data da sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.243300 e 12.361.0001.243400, Natureza da Despesa 33.90.30 e Fonte: 0.2.26.
AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 23.748/2013, Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2019

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	LEITE DE COCO	LITRO	3,11
VALOR GLOBAL DO LOTE			139.950,00

Salvador, 22 de maio de 2019

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação - SMED
TEMISTOCLES GEORGE DE CARVALHO DAMASCENO
Disba Bahia Distribuidora de Bebidas, Alimentos e Embalagens da Bahia Ltda

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 022/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMED Nº 025/2018

PROCESSO: 7025/2018

OBJETO: Registro dos preços de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados à Rede Municipal de Ensino, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE.

CONTRATADO: LKB Comércio Ltda

CNPJ: 20.002.684/0001-78

VALOR: R\$ 62.280,00 (Sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 01(um) ano, a contar da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.243300 e 12.361.0001.243400, Natureza da Despesa 33.90.30 e Fonte: 0.2.26.

AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 23.748/2013, Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2019

LOTE 04 - COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	VINAGRE DE ÁLCOOL	FR	1,73
VALOR GLOBAL DO LOTE			62.280,00

Salvador, 22 de maio de 2019

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação - SMED

LEONARDO ANDRADE BORGES
LKB Comércio Ltda

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 024/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMED Nº 025/2018

PROCESSO: 7025/2018

OBJETO: Registro dos preços de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados à Rede Municipal de Ensino, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE.

CONTRATADO: Litoral Norte Comércio de Produtos Alimentícios Ltda

CNPJ: 03.083.780/0001-79

VALOR: R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 01(um) ano, a contar da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.243300 e 12.361.0001.243400, Natureza da Despesa 33.90.30 e Fonte: 0.2.26.

AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 23.748/2013, Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2019

LOTES 07,08 e 11 - COTA RESERVA DE ATÉ 10%

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	AZEITE DE DENDÊ	LITRO	11,23
01	EXTRATO DE TOMATE	KG	8,61
01	SAL IODADO REFINADO	KG	1,01
VALOR GLOBAL DO LOTE			52.800,00

Salvador, 22 de maio de 2019

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação - SMED

LUCIANE MAINART BORGES
Litoral Norte Comércio de Produtos Alimentícios Ltda

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 025/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMED Nº 025/2018

PROCESSO: 7025/2018

OBJETO: Registro dos preços de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados à Rede Municipal de Ensino, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE.

CONTRATADO: Disba Bahia Distribuidora de Bebidas, Alimentos e Embalagens da Bahia Ltda.

CNPJ: 10.676.174/0001-22

VALOR: R\$ 28.540,00 (Vinte e oito mil, quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 01(um) ano, a contar da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.243300 e 12.361.0001.243400, Natureza da Despesa 33.90.30 e Fonte: 0.2.26.

AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 23.748/2013, Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2019

LOTES 09 e 12 - COTA RESERVA DE ATÉ 10%

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	LEITE DE COCO	LITRO	3,11
01	TEMPERO PRONTO	KG	8,66
VALOR GLOBAL DO LOTE			28.540,00

Salvador, 22 de maio de 2019

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação - SMED

TEMISTOCLES GEORGE DE CARVALHO DAMASCENO
Disba Bahia Distribuidora de Bebidas, Alimentos e Embalagens da Bahia Ltda

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 026/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMED Nº 025/2018

PROCESSO: 7025/2018

OBJETO: Registro dos preços de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados à Rede Municipal de Ensino, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE.

CONTRATADO: LKB Comércio Ltda

CNPJ: 20.002.684/0001-78

VALOR: R\$ 6.920,00 (Seis mil, novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 01(um) ano, a contar da data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.243300 e 12.361.0001.243400, Natureza da Despesa 33.90.30 e Fonte: 0.2.26.

AMPARO LEGAL: Decreto Municipal nº 23.748/2013, Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2019

LOTE 10 - COTA RESERVA DE ATÉ 10%

ITEM	DESCR IÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	VINAGRE DE ÁLCOOL	FR	1,73
VALOR GLOBAL DO LOTE			6.920,00

Salvador, 22 de maio de 2019

ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Secretaria Municipal da Educação - SMED

LEONARDO ANDRADE BORGES
LKB Comércio Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 176/2019

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 063/2019

PROCESSO Nº 22366/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 176/2019

CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 27.325.768/0001-91

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2019

ASSINAM: LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

LUIZ ALFREDO LIMA SILVA

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	PERMETRINA LOÇÃO 1%. MARCA/FABRICANTE: NATIVITA IND. COM. LTDA	FR	1,80

Salvador, 24 de maio de 2019

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM****AFM N.º: 2019006847**

LICITAÇÃO N.º: 150/2018

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2018000415

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 7346/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E

COMBATE À POBREZA - SEMPRE

CNPJ N.º 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: NADIA CORREIA DE ALMEIDA

CNPJ N.º: 10.275.216/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISA PÓLO COM MANGA

VALOR TOTAL: R\$ 3.906,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 258100

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.26 FONTE: 0.2.29 - TRASN. DE RECURSOS

DATA DA AFM: 16/05/2019

PROCESSO SEMPS N.º 1645/2019

Salvador, 22 de maio de 2019

LUÍS CARLOS MARQUES

Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**AFM N.º: 2019007161**

LICITAÇÃO N.º: 114/2018

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2018000407

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 3101/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E

COMBATE À POBREZA - SEMPRE

CNPJ N.º 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: MATMALAP REPRESENTAÇÃO COM. IMPORT. EXPO LTDA

CNPJ N.º: 00.429.972/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO A VÁCUO 250 GR

VALOR TOTAL: R\$ 4.248,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.12 FONTE: 0.1.00 - TESOURO

DATA DA AFM: 22/05/2019

PROCESSO N.º 1663/2019

AFM N.º: 2019007162

LICITAÇÃO N.º: 114/2018

TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2018000408

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 3101/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E

COMBATE À POBREZA - SEMPRE

CNPJ N.º 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: DISBA BAHIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ALIMENTOS E

CNPJ N.º: 10.676.174/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR CRISTAL

VALOR TOTAL: R\$ 1.115,00 (UM MIL, CENTO E QUINZE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.12 FONTE: 0.1.00 - TESOURO

DATA DA AFM: 22/05/2019

PROCESSO N.º 1663/2019

Salvador, 24 de maio de 2019

LUÍS CARLOS MARQUES

Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**Fundação Cidade Mãe - FCM****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2019006969

LICITAÇÃO: 218/2018

TERMO DE COMPROMISSO: 2019000073

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 3357/2018

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE

CONTRATADA: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

OBJETO: MESA DE REUNIÃO

VALOR GLOBAL: R\$ 1.970,00 (UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 250111 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 - MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 0.1.00 - TESOURO.

N.º. DO EMPENHO: 2019/000410

DATA: 20/05/2019

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 24 de maio de 2019.

TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Presidente/FCM**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****RESUMO DO CONTRATO N.º 09/2019****Contrato n.º 09/2019****Processo Administrativo:** PR-SECULT N.º 296/2019**Contratante:** MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)**CNPJ:** 13.927.801/0028-69**Contratado:** Matheus Queiroz de Oliveira**Objeto:** consultor individual (CI) para apoiar a Unidade Coordenadora do Programa - Especialista em Obras e projetos, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo n.º 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.**Vigência:** 23/05/2019 a 23/06/2022.**Valor global estimado:** R\$ 556.303,56 (quinhentos e cinquenta e seis mil trezentos e três reais e cinquenta e seis centavos).**Amparo Legal:** §5º, do art. 42 da Lei Federal n.º 8.666/93**Data da Assinatura:** 23 de maio de 2019.

Salvador, 23 de maio de 2019.

CLAÚDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário**RESUMO DO CONTRATO N.º 11/2019****Contrato n.º 11/2019****Processo Administrativo:** PR-SECULT N.º 295/2019**Contratante:** MUNICÍPIO DO SALVADOR (SECULT)**CNPJ:** 13.927.801/0028-69**Contratado:** Adriana da Silva Barbosa**Objeto:** consultor individual (CI) para apoiar a Unidade Coordenadora do Programa - Especialista Administrativo-Financeiro, com recursos oriundos do Contrato de Empréstimo n.º 3682/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.**Vigência:** 23/05/2019 a 23/06/2022.**Valor global estimado:** R\$ 486.875,88 (quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**Amparo Legal:** §5º, do art. 42 da Lei Federal n.º 8.666/93**Data da Assinatura:** 23 de maio de 2019.

Salvador, 23 de maio de 2019.

CLAÚDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário**Fundação Gregório de Mattos - FGM****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL****AFM:** 2019007039**Licitação:** 238/2018**Termo de Compromisso n.º** 2018000485**Processo n.º** 5665/2017**Contratante:** FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.**CNPJ:** 15.185.234/0001-28**Contratada:** COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELTRÔNICOS LTDA.**CNPJ:** 34.203752/0001-71.**Objeto:** Instalação e Montagem de Redes Lógica Elétrica Rede Óptica.**Valor Total:** R\$ 5.268,00 (cinco mil duzentos e sessenta e oito reais). **Dotação Orçamentária:** 13.126.0016.250423**Elemento de Despesa:** 33.90.40**Fonte:** 0.1.00**Data de Assinatura:** 20/05/2019**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 003/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 253/2019 - FGM

CONTRATADO: Instituto Sócio Cultural Jaké

CNPJ: 16.648.194/0001-76

OBJETO: Desenvolvimento e execução da proposta intitulada Explosão Cultural Junina Jaké, selecionada através do Edital n.º 001/2019 - Prêmio Samba Junino

VIGÊNCIA: de 10 de maio de 2019 a 31 de julho de 2019
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Salvador, 24 de maio de 2019

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2019005366
Nº PROCESSO: 568/2019
CONTRATADA: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP
CNPJ: 03.275.718/0001-89
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R\$1.470,00(mil quatrocentos e setenta reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903017
Fonte: Tesouro

Salvador, 24 de Maio de 2019

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM Nº 2019007182
PROCESSO Nº.3102/2018
EMPRESA NETLIFE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) Pilhas recarregável AA (pequena).
VALOR TOTAL: R\$ 148,00 (Cento e quarenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250701, Elemento de Despesa 33.90.30.16
Fonte 000.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:23/05/2019.

Salvador, 23 de maio de 2019.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

AFM Nº 2019007158
PROCESSO Nº.3921/2018
EMPRESA NADIA CORREIA DE ALMEIDA
OBJETO: Aquisição de 100 (cem) Camisas gola careca com manga tam. M, 100 (cem) Camisas gola careca com manga tam. G, 190 (cento e noventa) Camisas gola careca com manga tam. GG, 100 (cem) Camisas gola careca com manga tam. EXG.
VALOR TOTAL: R\$ 4.167,10 (Quatro mil, cento e sessenta e sete reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.26
Fonte 000.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2019.

Salvador, 23 de maio de 2019.

MANUELA F. BARRETO

Coordenadora Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS -

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2019

Processo nº: 393/2019
Contrato nº: 003/2018
Empresa: CONSTRUTORA NM LTDA
Objeto: Reajuste da 11ª e 12ª medição, compreendendo o período de novembro/2017 a novembro/2018, com aplicação do Índice de Reajuste - Fator: 0,037776 (COL. 35/FGV), cujo valor total soma R\$ 215.201,13 (duzentos e quinze mil duzentos e um reais e treze centavos)
Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 23 de maio de 2019

JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO

Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

A Secretaria Municipal da Educação - SMED, por meio da Comissão de Seleção, criada pela Portaria nº 406/2018, alterada pela Portaria nº 240/2019, convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em apresentar documentos para o credenciamento a seguir:

CREDENCIAMENTO Nº: 003/2019
PROCESSO Nº: 2194/2019

OBJETO: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para celebrar parceria com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, visando os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, que estejam matriculadas na Educação Infantil, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC. DATA DO RECEBIMENTO DO(S) ENVELOPE(S): 14/05/2019 a 27/12/2019, das 08h30min às 16h30min LOCAL DE RECEBIMENTO DO(S) ENVELOPE(S): 0(s) Envelope(s) será(ão) recebido(s) na Secretaria Municipal da Educação - SMED, Sata da COPEL, térreo, sito à Avenida Anita Garibaldi, nº 2.981, Rio Vermelho, Salvador/BA. DISPONIBILIZAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório será disponibilizado no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br e <http://educacao.salvador.ba.gov.br> e ou na sede da Secretaria Municipal da Educação, no horário de 8h30 às 12h e das 13h às 17h, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: comissaoedeselecao@educacaosalvador.net

Salvador, 24 de maio de 2019.

AGDA ROCHA CRUZ
Membro da Comissão de Seleção

ROSÂNGELA MARIA DA SILVA PAIXÃO
Membro da Comissão de Seleção

LINDALVA DOS REIS AMORIM
Membro da Comissão de Seleção

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2016

CONVENIENTES: PMS/SPMJ - CNPJ nº 13.927.801/0031-64

CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA MUS-E BRASIL, CNPJ nº 06.886.464/0001-23;

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação "de ofício" do prazo de vigência do convênio 003/2016 de 31.05.2019 para 31.10.2019, passando a vigor o plano de trabalho acostado às folhas 645 a 678 do processo 781/2016, com fundamento no item 8.2.1, inciso VI, da IN CGM nº 01/08, com exclusiva finalidade de viabilizar utilização dos recursos e prestação de contas.

Base Legal: IN 01/08 - CGM

DATA DE ASSINATURA: 22 de maio de 2019.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

EDITAIS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
33822/2017	ANDERSON MOTA DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
19579/2017	NELSON SANTOS FERREIRA	R. A. CONSTRUÇÃO
51919/2018	ANTONIO CARLOS TRABUCO LIMA	DESMEMBRAMENTO
41533/2017	JURANDIR PAIM DE ARAUJO	P. LANÇAMENTO
82088/2011	RED MIX SUPERMERCADO	TRANSF. TRIBUT.
29020/2018	GERMINIO ALVES VIEIRA NETO	CANC. DUPLIC.
55597/2018	EMP X EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DESMEMBRAMENTO
42282/2017	NATACHA FERREIRA SILVA CONCEIÇÃO	P. LANÇAMENTO
60408/2018	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	P. LANÇAMENTO
42212/2017	MARIA SANTANA DE OLIVEIRA	P. LANÇAMENTO
52890/2017	JOSE EDMILSON PAZ DE LIMA	P. LANÇAMENTO

Salvador 24 de Maio de 2019.

DILSON TANAJURA MOREIRA
Coordenador de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 400/2019, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público – SMS n.º 002/2019
Processo n.º 6877/2019-SMS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
BOP SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	09.206.738/0001-84
LECLIN – SOCIEDADE MÉDICA LTDA	24.357.912/0001-83
SAUVIDA – SOCIEDADE MÉDICA LTDA	21.009.795/0001-79
TORRES SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA – ME	13.373.339/0001-85
W MED – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	32.091.226/0001-31
LAZIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME	17.667.548/0001-92
HMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	32.259.828/0001-55
LL SAÚDE – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.678.736/0001-72
YPRJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.400.310/0001-52
FERNANDO PRESIDIO DOS SANTOS EIRELI	33.043.517/0001-17
MED EXPRESS – SOCIEDADE MÉDICA LTDA	25.218.627/0001-44

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 24 de maio de 2019.

MELICIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA REIS GOES
Presidente da Comissão de Chamamento Público
Portaria nº 400/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados a **prorrogação** do prazo da COTAÇÃO DE PREÇO Nº 056/2019: **Contratação e Instituição prestadora de serviços de saúde, para atuar em regime de gerenciamento complementar com o poder público Municipal na Unidade de Saúde Maria Conceição Imbassahy, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde /**

Prefeitura Municipal de Salvador, durante o período de 12 (doze) meses. As propostas deverão ser apresentadas em **até 72 horas a partir da data dessa publicação.**

O processo administrativo nº 2441/2019 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 24 de maio de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria de N.º 315/2014, publicada no Dom de N.º 6.185 de 27-29 de Setembro de 2014, em conformidade com o disposto no artigo 211 da Lei Complementar de N.º 01/91, através do presente Edital, vem determinar a Citação do(a) servidor(a) LEA FRADIQUE DE LUCENA, Profissional de Atendimento Integrado/ Enfermeiro, Matrícula N.º 990153, que será publicado pôr 03 (três) dias consecutivos, pôr se encontrar em lugar incerto e não sabido, para apresentar Defesa Escrita à Comissão acima referenciada no prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação que se dará através do Jornal de grande circulação a ser entregue na sala da Comissão situada na Rua Carlos Gomes, 63/66 - 8º andar - Multicentro de Saúde Carlos Gomes, nesta Capital, no processo de **ABANDONO DE CARGO PUBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DO DISTRITO SANITÁRIO ITAPUÃ** de N.º 20344/2018 - SMS, ex. vi do artigo 178, do mesmo Diploma Legal, supra mencionado, com base na Portaria de N.º 407/2019-SMS publicada no DOM de N.º 7.367 de 14 de maio de 2017, do Sr. Secretário Municipal da Saúde, onde foi determinada a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Salvador, 23 de maio de 2019.

MARTA MARIA MÔNACO SILVA MEIRELES

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar/SMS

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO
COTAÇÃO Nº 139/2019**

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.373 de 22 de maio de 2019, pág. 37.

PROCESSO Nº 9639/2019.

ONDE SE LÊ:

Objeto: **registro de preços para aquisição de medicamentos.**

LEIA-SE:

Objeto: **registro de preços para aquisição de material de penso.**

Salvador, 23 de maio de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONVOCAÇÃO**COTAÇÃO Nº 140/2019**

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 7.373 de 22 de maio de 2019, pág. 37.

PROCESSO Nº 9664/2019.

ONDE SE LÊ:

Objeto: **registro de preços para aquisição de medicamentos.**

LEIA-SE:

Objeto: **registro de preços para aquisição de material de odontológico.**

Salvador, 23 de maio de 2019.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O CADASTRAMENTO DE ALUNO

SPMJ Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, na forma da LEI Nº 9.186/2016, em cumprimento de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o CADASTRAMENTO de jovens, residentes no município de Salvador, Bahia, para participar de cursos intensivos em instituições de ensino credenciadas que ofereçam curso preparatório para o Enem.

O presente cadastramento tem como objetivo geral ampliar o acesso de jovens do Município do Salvador, através do programa "INGRESSAR", em ações afirmativas que assegurem seus direitos de cidadania e fortaleçam sua capacidade de inclusão, autonomia e emancipação, garantindo-lhes competir em maior igualdade de condições e mais oportunidades na ascensão de jovens à educação superior.

1. DO OBJETO

1.1. Cadastramento de jovens estudantes, por meio da SPMJ, para inscrição em cursos intensivos no formato preparatório para o Enem e pré-vestibular, através do programa "INGRESSAR".

2. DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO (PÚBLICO - ALVO)

- 2.1. Poderão se cadastrar jovens entre 16 e 29 anos de idade que atendam as condições a seguir:
- 2.1.1. Matriculados no 3º ano do ensino médio da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas particulares no ensino médio, ou;
 - 2.1.2. Matriculados no EJA (Educação de Jovens e Adultos) equivalente ao 3º ano do ensino médio, ou;
 - 2.1.3. Egressos do 3º ano do ensino médio da Rede Pública de Ensino ou bolsistas integrais em escolas particulares no ensino médio, ou;
 - 2.1.4. Egressos do EJA (Educação de Jovens e Adultos) em nível de ensino médio, e;
 - 2.1.5. Sejam residentes de Salvador/BA.

3. A INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições ficarão abertas, via internet, no período de 09:00hs do dia 27/05/2019 às 23:59hs do dia 09/06/2019, através do endereço eletrônico www.ingressar.salvador.ba.gov.br, onde o candidato irá preencher as informações, anexar os documentos solicitados (item 3.3 a seguir) e confirmar a inscrição;

3.2. A SPMJ disponibilizará o INFOCENTRO DA JUVENTUDE, localizado na Avenida Sete de Setembro, 202, Edif. Adolpho Basbaum, 4º andar, ao lado do Mosteiro de São Bento, no período de 09:00hs do dia 27/05/2019 às 16:00hs do dia 07/06/2019, com técnicos capacitados para auxiliar os jovens que tenham dúvidas nas inscrições.

3.2. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Cópia do comprovante de conclusão do ensino médio, juntamente com o histórico escolar, para os egressos do ensino médio;
- d) Comprovante de matrícula, para os alunos que estejam cursando o 3º ano do ensino médio, e histórico escolar com as notas do ano anterior.
- e) Declaração de que estudou como bolsista integral, ensino médio, na rede particular de ensino (só para quem estudou em colégio particular);
- f) Comprovante de que é integrante de família cadastrada no Programa Bolsa Família - NIS (só para o candidato que for integrante), disponível em portal on-line, ou na Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS;
- g) Autodeclaração Étnico-racial (só para quem se declarar afrodescendente); (ANEXO I)
- h) Declaração para pessoas com necessidades especiais (só para quem possuir alguma necessidade especial). (ANEXO II)
- i) Declaração para integrantes dos projetos sociais da Fundação Cidade Mãe (só para quem for participante).

3.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em cópia acompanhados do original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício, no ato da inscrição presencial.

3.5. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Serão aceitos como documentos de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

3.7. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3.8. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site nos últimos dias de inscrição.

3.9. O envio dos documentos, na inscrição via internet, é obrigatório para comprovação do atendimento aos pré-requisitos necessários à inscrição, sob pena de desclassificação. O candidato deve ficar atento para que a digitalização fique legível, pois documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Os cursos serão oferecidos, em 2019, a 800 (oitocentos) jovens, seguindo os critérios de aptidão apresentados nos itens 2 e 3, do ato convocatório.

4.2. Do total de vagas ficam reservadas 5% (cinco por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, às pessoas com Deficiência (Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004) e aos Negros (Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014); também ficam reservado 5% a jovens participantes de programas sociais da Fundação Cidade Mãe ou egressos do sistema socioeducativo.

4.2.1. DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

4.2.1.1. O candidato afrodescendente, amparado pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054/2011 de 21/11/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico do template de Inscrição online ou presencial e declarar expressamente a afrodescendência.

4.2.1.2. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no

parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014.

4.2.1.3. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas. Os candidatos destinatários da reserva de vagas a afrodescendentes concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, participando em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.2.1.4. Após a divulgação do resultado provisório, a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude poderá convocar os candidatos que se autodeclararam afrodescendentes para a entrevista pessoal referente ao procedimento administrativo de verificação da autodeclaração de afrodescendentes.

4.2.1.5. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação a uma Comissão Examinadora, composta por servidores do Município do Salvador.

4.2.1.6. O candidato que não comparecer ou não seguir quaisquer orientações da Comissão ou que não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão será eliminado do procedimento administrativo de verificação da autodeclaração e, consequentemente, deste Processo Seletivo.

4.2.1.7. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão, que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas a partir da análise presencial, o candidato não mais concorrerá na condição de pessoa afrodescendente e, consequentemente, será eliminado deste Processo Seletivo.

4.2.1.8. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo, respeitando o percentual de 30% ao candidato afrodescendente aprovado, de acordo com a sua ordem de classificação na lista específica.

4.2.1.9. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

4.2.2 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.2.2.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de validade do mesmo, nos termos do disposto no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.2.2.2. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

4.2.2.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado no template de inscrição on-line ou presencial através do preenchimento do Anexo III, e;
- b) Apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

4.2.2.4. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoas com deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.2.2.5. A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio no template de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

4.3. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação para a participação do Programa "INGRESSAR" será feita por meio das somas das seguintes pontuações:

Estar cursando em 2019 o 3º ano do ensino médio em escola da rede pública de ensino: 4 pontos.

Estar cursando em 2019 o 3º ano do ensino médio, na condição de bolsista integral no ensino médio, na rede particular de ensino: 3 pontos.

Ter cursado o ensino médio COMPLETO (inclusive EJA) em escola da rede pública: 5 pontos.

Ter cursado ensino médio na rede particular de ensino na condição de bolsista integral: 4 pontos.

Inscritos no cadastro único para programas sociais do Governo Federal ou Municipal: 2 pontos.

Candidatos inscritos no ENEM 2019, Exame Nacional do Ensino Médio: 1 ponto.

5.2. A classificação final será obtida após critérios de desempate, previstos no item 5.3, lembrando que o candidato poderá acumular pontos se inserido em mais de um dos critérios apresentados no item anterior.

5.3. Em caso de empate na classificação terá prioridade o participante que, na seguinte ordem:

- 1º. For integrante de famílias cadastradas no Programa Bolsa Família;
- 2º. Obtiver a maior média aritmética entre as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática no boletim ou histórico de desempenho escolar;
- 3º. For egresso do 3º ano do ensino médio;
- 4º. Estar cursando o 3º ano do ensino médio na rede pública de ensino;
- 5º. Persistindo o empate terá prioridade o participante mais velho.

5.4. O cadastro reserva será de 240 vagas.

5.5. O resultado provisório contendo a relação de inscritos será publicado no Diário Oficial do Município obedecendo à ordem decrescente da nota conforme item 5.1.

5.6. Será admitido recurso para pedido de reconsideração da pontuação, para o qual o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município. Os recursos deverão ser protocolados no Infocentro da Juventude, Tel.: (71) 3202-7300 / Fax: (71) 3202-7306, no período das 09hs às 16hs.

5.7. Para interposição de recurso aos resultados da Averiguação da Condição de Afrodescendente, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação do resultado provisório no Diário Oficial do Município e no meio eletrônico. Os recursos deverão ser protocolados no Infocentro da Juventude, Tel.: (71) 3202-7300 / Fax: (71) 3202-7306, no período das 09hs às 16hs.

6. DOS DEVERES DOS ALUNOS

- a) Frequentar, no mínimo, 75% das aulas do curso credenciado que foi alocado;
- b) Assinar assiduamente a lista de frequência para o curso matriculado;
- c) Obedecer às regras internas dos cursos credenciados no tocante ao bom convívio e melhor aprendizado entre os jovens alunos;
- d) Justificar as ausências apresentando atestado médico ou motivo por escrito para ser anexado ao histórico do aluno, evitando o desligamento do mesmo no programa.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A SPMJ, por meio da comissão de cadastramento, Portaria nº 07/2019, efetuará a análise de toda a documentação apresentada pelos candidatos no momento da inscrição presencial e analisará a documentação dos inscritos on-line no ato do chamamento, validando ou não.

- a) Análise dos documentos apresentados, descritos nos itens 2 e 3;
b) Aprovação dos documentos apresentados.

8. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A SPMJ irá divulgar em Diário Oficial do Município a lista de inscritos e o resultado final da classificação, seguindo todos os critérios apresentados anteriormente.

8.2. A classificação no cadastramento assegurará apenas a expectativa de direito à inscrição no Programa "INGRESSAR", ficando condicionada à observância das disposições legais, do interesse e conveniência da Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

8.3. O candidato que não for aprovado dentro do número de vagas oferecido neste edital e nem classificado no cadastro de reserva será eliminado.

9. DO CHAMAMENTO DOS CADASTRADOS SELECIONADOS

9.1. A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude publicará no Diário Oficial do Município e divulgará em meios de comunicação de grande circulação, a relação dos 800 selecionados, informando sobre o procedimento para a realização das matrículas e sua efetivação.

9.2. A não apresentação de qualquer candidato no prazo estabelecido implicará na desclassificação do candidato e convocação imediata do candidato subsequente no Diário Oficial do Município.

9.3. No ato da assinatura da matrícula nas unidades credenciadas o aluno cadastrado deverá apresentar o documento de inscrição e de aprovação de classificação que será disponibilizado através do Diário Oficial do Município.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCADASTRAMENTO

10.1. São causas de descadastramento o descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Edital, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Salvador apuradas em análise interna da SPMJ, especialmente:

- a) Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos selecionados no programa e os demais colegas do curso, ações que serão apuradas com testemunhas e demais documentos, caso exista;
b) Faltar mais de 25% das aulas mês no curso que estiver cadastrado.
c) Não cumprir o estabelecido no Termo de Cadastramento e neste Edital;

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O Cadastramento do aluno terá a vigência de até no máximo 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia da matrícula no segundo semestre do ano de 2019, até a realização da prova do ENEM em novembro de 2019.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de cadastramento, portaria nº 07/2019.

12.2. Prestar declaração falsa ou apresentar documentação indevida ou adulterada enseja a incidência de responsabilidade penal, civil e administrativa.

12.3. A SPMJ não se responsabilizará pelo auxílio alimentação, seguro, assistência à saúde, bem como quaisquer outros benefícios aos alunos cadastrados.

12.3.1. Poderá ser disponibilizado aos alunos inscritos, que sejam beneficiários ou suas famílias, do Programa Bolsa Família, o auxílio transporte correspondente ao deslocamento para o local da instituição de ensino cadastrada no Programa Ingressar.

12.4. As convocações, desclassificações, resultados e demais atos referentes ao Processo de Cadastramento do Aluno serão publicados no Diário Oficial do Município.

13. ANEXOS DO EDITAL

13.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Autodeclaração Étnico-racial;

- Anexo II - Declaração para pessoas com necessidades especiais.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 24 de maio de 2019.

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária

EDITAL DE CADASTRAMENTO - SPMJ Nº 001/2019
ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,, portador da Identidade Nº, e do CPF Nº, inscrito no processo seletivo do INGRESSAR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, amparado pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054/2011 de 21/11/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, me autodeclaro como preto ou pardo, consoante definição estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para concorrer as vagas reservadas aos candidatos afrodescendentes.

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando - se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Salvador, de de 2019.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal
(em caso de candidato menor de 18 anos)

EDITAL DE CADASTRAMENTO - SPMJ Nº 001/2019
ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu,, portador da Identidade Nº, e do CPF Nº, inscrito no processo seletivo do INGRESSAR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, DECLARO que sou portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicito a minha participação neste cadastramento dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital.

Nestes termos,
Peço deferimento.

Salvador, de de 2019.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável Legal
(em caso de candidato menor de 18 anos)

Obs.: Anexo a esta declaração, Laudo Médico Atestando a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL COM PARALISAÇÃO DE 24 HS

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, nesta capital, convoca todos os servidores municipais, para Assembleia Geral com paralisação de 24hs, no dia 29 (quarta-feira) de maio de 2019, a partir das 08 h:30 min, na frente da SEMGE (secretaria municipal de gestão), localizada na Av. Vale dos Barris, nº 125, nesta capital, para delibera sobre os seguintes pontos de pauta:

1.Campanha Salarial 2019;

2.0 que ocorrer.

Salvador, 24 de maio de 2019

MARCELO DA ROCHA OLIVEIRA
Coordenador Geral



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.